



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023029

TERMO DE CONTRATO Nº 2023029, QUE FAZEM
ENTRE SI O O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
A EMPRESA PAPEL ARTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 31.000.871/0001-39, neste ato representado pela Secretária de Educação, Srª. SUSI ROCHA BORGES, portadora do RG. 5323587-PC/PA do CPF nº 853.081.102-04, residente e domiciliado na Rua José Antonio da Silva Sá, nº 1061, setor Paraíso no Município de Pau D'arco, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PAPEL ARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.778/0001-28**, sediado(a) na Rua Brasil nº429, sala c Bairro centro, CEP: 68.555-101, município de Xinguara – PA. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Regina Antonia Prudente, portador(a) do CPF nº 580.808.482-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 041.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2022 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023004, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrútiis, panificação carne e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PAPEL ARTE LTDA
CNPJ: 26.814.778/0001-28
ENDEREÇO: ROD. PA 150 KM 04 Bairro: ZONA RURAL, Cidade: XINGUARA CEP: 68555-000
REPRESENTANTE: Regina Antonia Prudente
E-MAIL: papelaveia@gmail.com. TEL.: 3426-1585 OU 99122-0819

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	----------------------	-------	-------	--------	----------------	-------------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1	GA0001	ACAFRAO EM PO - PACOTE 100GR	MARISOL	PCT	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
2	GA0002	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - FRASCO 400GRS	MARATA	FR	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
3	GA0003	ACUCAR CRISTAL - PACOTE 2KG	ITAJA	PCT	250	R\$ 7,55	R\$ 1.887,50
5	GA0005	ADOCANTE LIQUIDO - FRASCO 200ML	MARATA	FR	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
14	GA0014	ARROZ BRANCO TIPO 1 - PACOTE 5KG	GOSTOSINHO	PCT	250	R\$ 21,59	R\$ 5.397,50
16	GA0016	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PACOTE 170GR	NESTLE	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
18	GA0018	AZEITONA EM CONSERVA - SACHE 200GR	MARATA	UND	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
19	GA0019	BALAS SORTIDAS DURA - PACOTE 500GR	FLORESTAL	PCT	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
20	GA0020	BALAS SORTIDAS MARTIGAVEL - PACOTE 500GR	FLORESTAL	PCT	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
21	GA0021	BATATA PALHA TRADICIONAL - PACOTE 800GR	SULLPER	PCT	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
22	GA0022	BICARBONATO DE SODIO - POTE 100GR	MARISOL	PT	40	R\$ 5,28	R\$ 211,20
26	GA0026	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO COBERTURA DE CHOCOLATE - PACOTE COM 1KG	FOFAO	PCT	250	R\$ 36,60	R\$ 9.150,00
27	GA0027	BOMBOM, TABLETES E WAFERS SORTIDOS - CAIXA 250GR	LACTA	UND	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
29	GA0029	CALDO EM TABLETE CARNE CAIXA 152G C/ 16 UND	SABORELLE	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
30	GA0030	CALDO EM TABLETE FRANGO CAIXA 152G C/ 16 UND	SABORELLE	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
31	GA0031	CAMOMILA FLOR - POTE 15GR	MARISOL	PT	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
32	GA0032	CANELA CASCA - PACOTE 250GR	MARISOL	PCT	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
33	GA0033	CANELA EM PO - POTE 70GR	JUNCO	PT	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
34	GA0034	CHANTILLY CREME - CAIXA C/ 1LITRO	AMELIA	UND	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
35	GA0035	CHIMICHURRI - POTE 50 GRS	MARISOL	PT	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
36	GA0036	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE C/ 50GR	DORY	PCT	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
37	GA0037	COCO RALADO - PACOTE 100GR	UNICOCO	PCT	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
38	GA0038	COLORAU EM PÓ - PACOTE 100GR	MARATA	PCT	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
40	GA0040	CREME DE LEITE - CAIXA CARTONADA 200GR	MOCOCA	UND	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
46	GA0046	EXTRATO DE TOMATE - SACHE 190GR	BONARE	UND	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
49	GA0050	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ - PACOTE C/ 500G	CORINGA	PCT	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
55	GA0056	FERMENTO QUIMICO - POTE 100GR	SABORELLE	PT	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
72	GA0073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE 500GRS	PRIMOR	UND	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
73	GA0074	MILHO DE CANJICA AMARELA - PACOTE 500GR	DO CERRADO	PCT	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
74	GA0075	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500GR	DO CERRADO	PCT	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
83	GA0084	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - FRASCO C/ 150ML	MARATA	FR	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
84	GA0085	MOLHO MADEIRA - SACHE 340GR	MARATA	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
86	GA0087	MUCILON ARROZ - PACOTE C/ 400GR	NESTLE	PCT	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
87	GA0088	MUCILON MILHO - PACOTE C/ 400GR	NESTLE	PCT	60	R\$ 12,80	R\$ 768,00
89	GA0089	NOZ MOSCADA EM PÓ - POTE 40GR	MARISOL	PT	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
92	GA0092	PACOCA ROLHA - POTE C/ 50UND 750GR	MORRENINHA DORIO	PT	200	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
93	GA0093	PE DE MOLEQUE CROCANTE -	MORRENINHA	PT	200	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



		POTE C/ 50 UND 800GR	DORIO				
94	GA0094	PIMENTA CALABREZA - POTE 50GR	MARISOL	PT	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
95	GA0095	PIMENTA DO REINO GRÃO - POTE 60GR	MARISOL	PT	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
96	GA0096	PIRULITO CEREJA CHERRY POP 50X14G PACOTE 700GR	FLORESTAL	PCT	400	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
97	GA0097	PIRULITO SABORES DIVERSOS - PACOTE C/ 500GR	FLORESTAL	PCT	400	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00
99	GA0099	POLVILHO DOCE - PACOTE 500GR	DO ZE	PCT	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
100	GA0100	REFRESCO EM PO SABOR ABACAXI - PACOTE 110GR	SABORELLE	PCT	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
101	GA0101	REFRESCO EM PO SABOR CAJU - PACOTE 110GR	SABORELLE	PCT	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
102	GA0102	REFRESCO EM PO SABOR LARANJA - PACOTE 110GR	SABORELLE	PCT	250	R\$ 2,39	R\$ 597,50
104	GA0104	REFRESCO EM PO SABOR MORANGO - PACOTE 110GR	SABORELLE	PCT	250	R\$ 2,33	R\$ 582,50
105	GA0105	REFRESCO EM PO SABOR UVA - PACOTE 110GR	SABORELLE	PCT	250	R\$ 2,40	R\$ 600,00
109	GA0109	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL - POTE 250GR	FIRMESA	UND	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
112	GA0112	SAL REFINADO - PACOTE 1KG	DO NORTE	PCT	250	R\$ 1,53	R\$ 382,50
113	GA0113	SARDINHA COM MOLHO TOMATE - LATA 130GR	GOMES	LTA	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
114	GA0114	SUCO DE CAJU ADOCADO - CAIXA CARTOLADA C/ 1LITRO	MARATA	UND	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
115	GA0115	SUCO DE GOIABA ADOCADO - CAIXA CARTOLADA C/ 1LITRO	MARATA	UND	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
116	GA0116	SUCO DE MARACUJA ADOCADO - CAIXA CARTOLADA C/ 1LITRO	MARATA	UND	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
117	GA0117	SUCO DE UVA ADOCADO - CAIXA CARTOLADA C/ 1LITRO	MARATA	UND	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
119	GA0119	TEMPERO PARA CARNES SAZON - PACOTE 40GR C/ 8UND SACHE C/ 5G CADA	MARATA	PCT	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
120	GA0120	TEMPERO PARA FRANGO SAZON - PACOTE 40GR C/ 8UND SACHE C/ 5G CADA	MARATA	PCT	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
121	GA0121	VINAGRE DE ALCOOL - FRASCO 500ML	MARATA	FR	120	R\$ 1,29	R\$ 154,80
147	GA0147	SALSICHA - TIPO HOT DOG - PACOTE 3KG	APPETIT	PCT	400	R\$ 12,10	R\$ 4.840,00
152	GA0152	ALHO A GRANEL Nº 07 - IN NATURA	NOBRE	KG	160	R\$ 17,80	R\$ 2.848,00
163	GA0163	CHUCHU - IN NATURA	INNATURA	KG	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
171	GA0171	MANGA - IN NATURA	INNATURA	KG	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
173	GA0173	MELANCIA - IN NATURA	INNATURA	KG	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
176	GA0176	MORANGO - IN NATURA	INNATURA	KG	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
Total Proponente:							R\$ 80.359,70

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.359,70 (Oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ORGÃO: 14 – PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 15 – Fundo Municipal de Educação;
12.361.0003.2-033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.0003.2-034 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 03 de março de 2022.

SUSI ROCHA BORGES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 31.000.871/0001-39
CONTRATANTE

PAPEL ARTE LTDA
CNPJ sob o nº 26.814.778/0001-28
Regina Antonia Prudente
CPF: 580.808.482-20
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:
2 - CPF: